

**LEI COMPLEMENTAR N.º 394, DE 19 DE MARÇO DE 2.004**

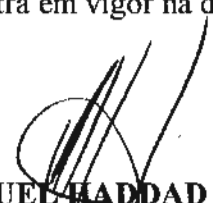
Ressetoriza para Setor S.5-Usos Residenciais Populares área que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de março de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A área abaixo descrita, indicada e delimitada na planta anexa que integra esta Lei Complementar, já inserida na Macrozona Urbana, assim definida pelo Plano Diretor (Lei Complementar nº 224, de 27 de dezembro de 1996), é reclassificada, passando a integrar o Setor S.5 – Usos Residenciais Populares, para efeito dos dispositivos de uso, ocupação e parcelamento do solo estabelecidos pela Lei n.º 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial):

“Uma área de Terras destacada de maior porção do remanescente da Gleba A., situada na Fazenda Grande ou Bracatiúva de Criar, ou ainda São Bento de Bracatiúva, nesta cidade e comarca, com a área de 12.975,77 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto A, segue cento e cinco metros e dezoito centímetros (105,18m) em reta, confrontando com a faixa da linha de transmissão da CESP, até o ponto B; deflete à direita e segue cento e vinte metros e sessenta e sete centímetros (120,67m) em reta confrontando com o remanescente do imóvel, até o ponto C; deflete à direita e segue cento e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros (146,50) em reta, confrontando ainda com o remanescente do imóvel, até o ponto D; deflete à direita e segue cento e três metros e sessenta e oito centímetros (103,68) em reta, confrontando com o antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana, até o ponto A, início desta descrição.”

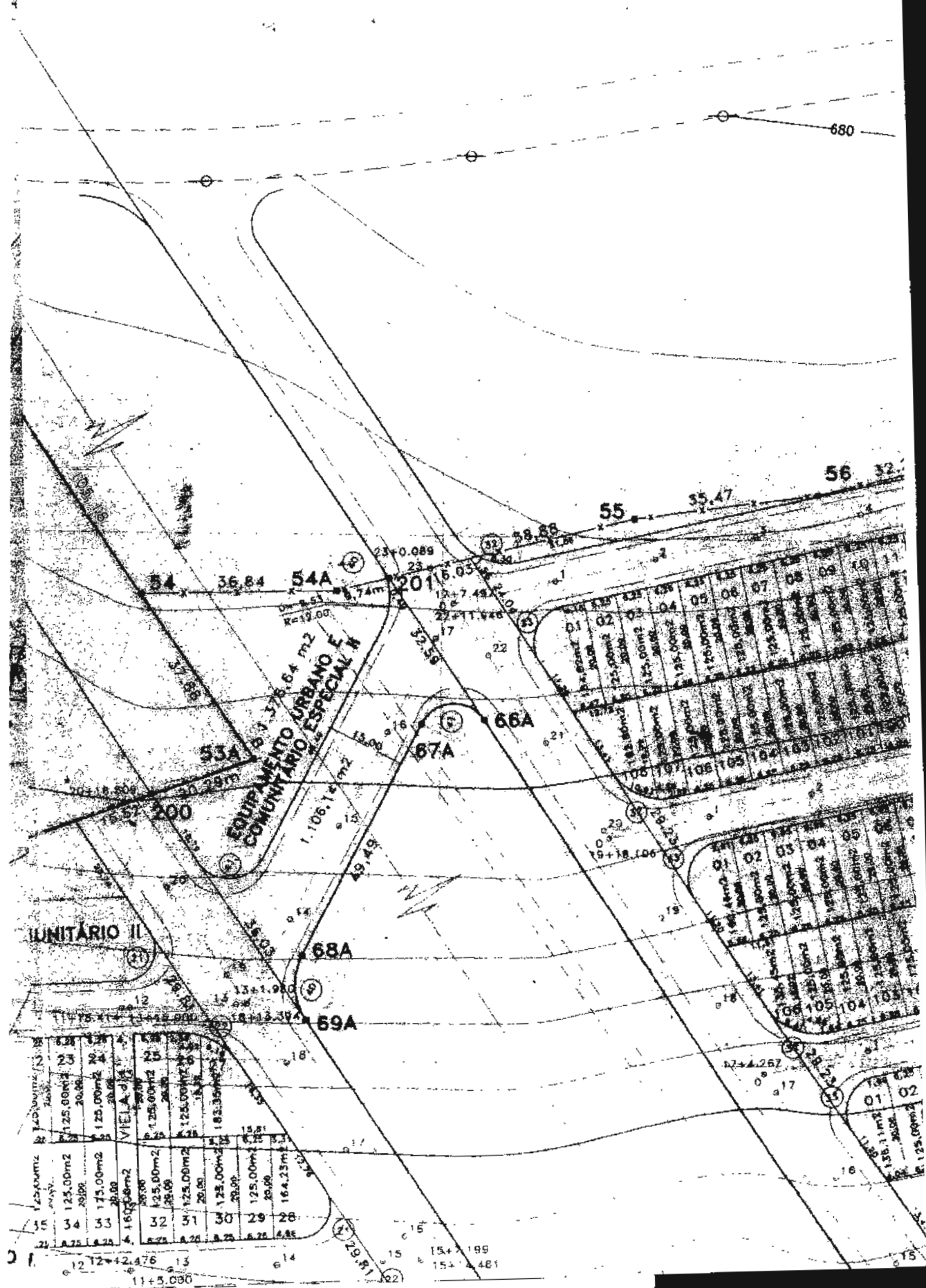
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

04



Parcela	Área (m²)	Observações
23	125,00m²	
24	125,00m²	
25	125,00m²	
26	125,00m²	
27	125,00m²	
28	125,00m²	
29	125,00m²	
30	125,00m²	
31	125,00m²	
32	125,00m²	
33	175,00m²	
34	125,00m²	
35	125,00m²	
36	125,00m²	
37	125,00m²	
38	125,00m²	
39	125,00m²	
40	125,00m²	
41	125,00m²	
42	125,00m²	
43	125,00m²	
44	125,00m²	
45	125,00m²	
46	125,00m²	
47	125,00m²	
48	125,00m²	
49	125,00m²	
50	125,00m²	
51	125,00m²	
52	125,00m²	
53	125,00m²	
54	125,00m²	
55	125,00m²	
56	125,00m²	
57	125,00m²	
58	125,00m²	
59	125,00m²	
60	125,00m²	
61	125,00m²	
62	125,00m²	
63	125,00m²	
64	125,00m²	
65	125,00m²	
66	125,00m²	
67	125,00m²	
68	125,00m²	
69	125,00m²	
70	125,00m²	
71	125,00m²	
72	125,00m²	
73	125,00m²	
74	125,00m²	
75	125,00m²	

UNITÁRIO II

EQUIPAMENTO URBANO E
 COMUNITARIO ESPECIAL N

12 12 = 12,476
 11 + 5,080
 15 + 1,190
 15 + 4,199
 15 + 4,481